|  |
| --- |
| **EDITAL** |
| **Pregão Eletrônico nº 14/2016** | **Data de abertura: 30/03/2016 às 14h**no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) |
| **TC**000.592/2016-1 | **SRP?** ☒ Sim ☐ Não | **Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não | **Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não |
| **Objeto**Registro de Preços para aquisição de unidades de ar condicionado split do tipo hi-wall, de capacidades iguais a 1,5TR e 2TR, para a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em São Luis - MA, conforme especificações em anexo. | **Decreto 7.174?** ☐ Sim ☒ Não | **Margem de preferência?**☐ Sim ☒ Não |
| **Valor total estimado**R$ 95.287,09 | **Vistoria?** ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica*Veja Seção IV* | **Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não*Veja Seção XIII* |
| **Prazo para envio da proposta/documentação:**Até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro |
| **Pedidos de esclarecimentos**Até 23/03/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br | **Impugnações** Até 28/03/2016 para o endereço cpl@tcu.gov.br |
| **Documentação de habilitação** (*Veja Seção XII*) |
| **Requisitos básicos**1. Sicaf ou documentos equivalentes
2. Certidão CNJ
3. Certidão Portal Transparência
4. Certidão CNDT
 | **Requisitos específicos**1. Índices LG, LC e SG superiores a 1
2. Comprovação de PL não inferior a 10%
 |
| **Grupo 1** |
| **Adjudicação global**Registro de Preços para aquisição de unidades de ar condicionado split do tipo hi-wall, de capacidades iguais a 1,5TR e 2TR, para a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em São Luis - MA, conforme especificações em anexo. |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “30001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), opção **Licitações e contratos do TCU**. |

**Valores de referência para elaboração das propostas**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo** | **Item** | **Descrição do Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total****(R$)** |
| 1 | 1 | Ar condicionado Split de 22.000 a 24.000 Btu/h | 3 | 3.935,28 | 11.805,84 |
| 2 | Ar condicionado Split de 17.000 a 18.000 Btu/h | 25 | 3.339,25 | 83.481,25 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** | **95.287,09** |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

### REGISTRO DE PREÇOS

 O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria Segedam n.º 1, de 04 de janeiro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 30 de março de 2016**

**HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 30001**

# SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de unidades de ar condicionado split do tipo hi-wall, de capacidades iguais a 1,5TR e 2TR, para a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em São Luis - MA, conforme especificações em anexo.
	1. Não faz parte do fornecimento qualquer serviço ou material para instalação.
	2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, para o Órgão Gerenciador, é estimada em R$ 95.287,09 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais, e nove centavos), conforme orçamento anexo.

# SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
	1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
	2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
	1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
	2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
	3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
	4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
	5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
	6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		1. entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
	7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
	8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**
	9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
	10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
	11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do objeto.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário** ofertado para **cada item do grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
		1. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.
	2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
	3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
	4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
	1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
	2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
	1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
	1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
		1. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
	2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
	3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
	4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
	5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
	1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
	1. A proposta de preço deverá conter, ainda, os manuais de instalação e de operação, assim como os catálogos técnicos dos equipamentos que a **licitante** pretende oferecer, contendo todas as suas especificações técnicas e comprovando a sua equivalência com o objeto especificado neste Edital.
		1. Caso seja verificado, na análise da proposta, que os documentos enviados não comprovam a equivalência técnica entre os equipamentos que a **licitante** pretende fornecer e o objeto especificado neste Edital, a proposta será recusada e a **licitante** será desclassificada.
	2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
	1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
	2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
	3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
	4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
		1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
	5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

# SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
	1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
	2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
	3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
	1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
	2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
6. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
7. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
	1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
		1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
	2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
	3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
	4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
	5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
	6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
		2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
8. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

# SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

1. Não se exigirá amostra dos equipamentos ofertados.

# SEÇÃO XIV – DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
	1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
	2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
	3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 000.592/2016-1 franqueada aos interessados.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

#### SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Tribunal de Contas da União é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
	1. A Selip/Segedam será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.
4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCU – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
	1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
	3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
		1. O TCU poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
	4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das **licitantes** **não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
6. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
	1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.
	2. É facultado ao TCU, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes** **remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Decreto n. 7.892/2013.
7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
	1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
	2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
	1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
	2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14. O registro do fornecedor será cancelado quando:
	1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
	2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
	3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
	4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
	1. por razão de interesse público; ou
	2. a pedido do fornecedor.
17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a **nota de empenho**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam dos Anexos I, II e III a este Edital.
2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

# SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
	1. cometer fraude fiscal;
	2. apresentar documento falso;
	3. fizer declaração falsa;
	4. comportar-se de modo inidôneo;
	5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
	6. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
	7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
	8. não mantiver a proposta.
2. Para os fins da subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

# SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///F%3A%5CSanDiskSecureAccess%5CSEE%5CMEUS_PROCESSOS_2014%5C018.335-2014-4%5Ccpl%40tcu.gov.br), até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tcu.gov.br](file:///%5C%5C_sarq_prod%5Cunidades%5CSELIP%5CDIMAT%5CDILIC%202009%5CSEE%5CElabora%C3%A7%C3%A3o%20de%20Editais%5Cx%20Editais%20Padronizados%5CEdital%20padr%C3%A3o%20Portaria%201%20de%20julho%20de%202009%5Ccpl%40tcu.gov.br).
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
	1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.
	2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
	1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

# SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
	1. Anexo I - Termo de Referência;
	2. Anexo II – Disposições Gerais;
	3. Anexo III – Especificações Técnicas;
	4. Anexo IV – Orçamento Estimativo;
	5. Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços.

# SEÇÃO XXII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 16 de março de 2016.

 **Pregoeira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Objeto:**
	1. Registro de Preços para aquisição de unidades de ar condicionado split do tipo hi-wall, de capacidades iguais a 1,5TR e 2TR, para a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em São Luis – MA, conforme especificações dos Anexos II e III do Edital do Pregão.
	2. Não faz parte do fornecimento qualquer serviço ou material para instalação.
2. **Local e Horário de entrega dos equipamentos**:
	1. Os equipamentos devem ser entregues nas dependências da Secretaria de Controle Externo do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 48 - Areinha - Trecho Itaqui/Bacanga Cep: 65030-015 São Luís – MA.
	2. O horário para a entrega dos equipamentos será de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.
3. **Prazo para entrega**:
	1. O prazo para entrega dos equipamentos será de **30 dias corridos**, contados da data de retirada da **Nota de Empenho**.
	2. O prazo para aceite definitivo por parte da fiscalização será de **90 dias corridos**, contados da entrega do objeto e da documentação referente ao fornecimento, por parte da CONTRATADA;
4. **Valor estimado**:

O valor total estimado é de **R$ 95.287,09**, conforme Anexo IV (Orçamento Estimativo)

1. **PAGAMENTO DO OBJETO:**
	1. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal, que somente deve ocorrer após o aceite definitivo por parte da FISCALIZAÇÃO.
	2. Apenas serão pagos os equipamentos efetivamente fornecidos.
2. **DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**
	1. O contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo TC – 000.592/2016-1, bem como à proposta da CONTRATADA.
	2. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
	3. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
		1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
		2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
	4. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
3. **DAS SANÇÕES**
	1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
		1. apresentar documentação falsa;
		2. fraudar a execução do contrato;
		3. comportar-se de modo inidôneo;
		4. cometer fraude fiscal;
		5. fizer declaração falsa.
	2. Para os fins do item 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
	3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida no item 7.4, com as seguintes penalidades:
		1. advertência;
		2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
		3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
		4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
	4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. **Unidade responsável pelo projeto**:

Serviço de Fiscalização de obras

SEFIS/DENGE/SENGE

1. **Unidade fiscalizadora**:

Serviço de Fiscalização de obras

SEFIS/DENGE/SENGE

**ANEXO II – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. **GERAL**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o Tribunal de Contas da União perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá reportar-se e o termo CONTRATANTE define o Tribunal de Contas da União – TCU.

**O objeto dessa licitação é o Registro de Preços para fornecimento de unidades de ar codnicionado Split para a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em São Luís-MA.**

Antes de apresentar sua proposta, a **licitante** deverá analisar todos os documentos do edital de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## Os equipamentos fornecidos devem ser novos, estar em perfeitas condições e ser embalados de fábrica, sobre base especial para transporte compatível com o peso e o volume da carga*.*

## A fiscalização indicará local adequado e seguro para o déposito dos equipamentos até a sua instalação.

1. **RECEBIMENTO**

Como condição prévia e indispensável ao recebimento dos equipamentos, a FISCALIZAÇÃO procederá a uma cuidadosa verificação dos equipamentos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com as especificações.

# 2.1 Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório será lavrado em documento de três vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os equipamentos e sua respectiva documentação técnica, inclusive os manuais e Certificados de Garantia de seus fabricantes.

# 2.2 Recebimento Definitivo

Em até **90 (noventa) dias** após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas Especificações Técnicas do objeto.

Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá termo de recebimento definitivo.

Em caso de incompatibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **EQUIPAMENTOS**

#

# GERAL

## Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.

## Todos os equipamentos que exigirem alimentação elétrica deverão ser acionados em 220V, 60Hz, plug no padrão brasileiro.

## O sistema deverá ser do tipo expansão direta do gás, com a utilização de equipamento com condensação a ar e com condensadores de descarga horizontal do tipo “INVERTER”, que possui a tecnologia de variação da velocidade se adequando a demanda de carga.

## As condições de operação das unidades internas devem poder ser definidas individualmente por meio de controle remoto do tipo sem fio para todas as unidades evaporadoras, de operação amigável.

## As unidades internas devem ser do tipo “Hi-Wall” (parede).

## O refrigerante utilizado deverá ser o R-410a, que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.

## O equipamento deve comportar tamanho de linha de 30 metros, mantendo sua capacidade de refrigeração.

## A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

* 1. **LISTA DE EQUIPAMENTOS**

**1.2.1 Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER.**

**Modelo de referência: SAMSUNG ASV18PSBTXAZ**



**Características:**

 - Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)

##  - Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.

##  - Compacto e leve, permitindo fácil instalação.

##  - Controle remoto sem fio.

|  |
| --- |
| **DESEMPENHO** |
| Circulação de ar (Máx) | m³/min | 15,5 |
| Capacidade (resfriamento) | Btu/h | 18000 |
| Capacidade (resfriamento) | kW | 5,27 |
| EER (resfriamento) | Btu/h/W | 11.23 |
| EER (resfriamento) | W/W | 3.29 |
| Remoção de umidade  | l/h | 2.5 |
| Nível de ruído | dBA | 46 / 43 |
| Externo Alto | dBA | 57 |
| **DADOS ELÉTRICOS** |
| Corrente em operação (resfriamento) | A | 7.6  |
| Consumo de energia (resfriamento) | W | 1514 |
| Φ/V/Hz | 1 / 220 V / 60 Hz |
| **ESPECIFICAÇÕES FISÍCAS** |
| Dimensão líquida (LxAxP, Interna) | cm | 106.5 x 29.8 x 23  |
| Dimensão líquida (LxAxP, Externa) | cm | 79 x 54.5 x 28.5  |
| Peso líquido (interno) | kg | 11.5 |
| Peso líquido (externo) | kg | 33 |
| **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** |
| Comprimento da tubulação (máx) | m | 30 |
| Altura da tubulação (máx) | m | 15 |
| Tipo de refrigerador | R410A |

# EVAPORADORAS

## Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

## Os rolamentos devem ser blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

##  Os suportes dos mancais devem ser parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

##  O motor deve ser montado sobre uma base de trilho, possibilitando a ajustagem da correia e troca de motor e possuir 4 polos com proteção IP 54.

##  O acionamento entre o motor e ventilador deve ser direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

##  Todo o conjunto de ventilação deve ser flutuante em relação ao gabinete.

# SERPENTINA EVAPORADORA

##  Devem ser em aletas de alumínio de 0,18mm, corrugadas e com bordas serrilhadas com 6 ou mais Rows (fileiras), e estarem dispostas de forma a terem 12 aletas por polegada.

##  Os tubos de cobre têm diâmetro de 3/8" e estão dispostos alternadamente em cada row. Eles são expandidos mecanicamente.

##  As laterais da serpentina são de chapa de aço galvanizada e estampadas cuidadosamente com um formato do tipo colarinho. O fluxo de ar é contrário ao fluxo de refrigerante.

## BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA

##  Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

# COMPRESSOR FRIGORÍFICO VELOCIDADE VARIÁVEL

##  O compressor é tipo INVERTER, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.

# FILTRO DE AR

##  Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

**1.2.2 Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER.**

**Modelo de Referência: SAMSUNG ASV24PSBTXAZ**



**Características:**

- Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede)

##  - Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior.

##  - Compacto e leve, permitindo fácil instalação.

##  - Controle remoto sem fio.

|  |
| --- |
| **DESEMPENHO** |
| Circulação de ar (Máx) | m³/min | 17,1 |
| Capacidade (resfriamento) | Btu/h | 24000 |
| Capacidade (resfriamento) | kW | 7,03 |
| EER (resfriamento) | Btu/h/W | 11 |
| EER (resfriamento) | W/W | 3,23 |
| Remoção de umidade  | l/h | 3 |
| Nível de ruído | dBA | 30 / 42 |
| Externo Alto | dBA | 55 |
| **DADOS ELÉTRICOS** |
| Corrente em operação (resfriamento) | A | 9,7 |
| Consumo de energia (resfriamento) | W | 2130 |
| Φ/V/Hz | 1 / 220 V / 60 Hz |
| **ESPECIFICAÇÕES FISÍCAS** |
| Dimensão líquida (LxAxP, Interna) | cm | 106.5 x 29.8 x 23  |
| Dimensão líquida (LxAxP, Externa) | cm | 88 x 63,8 x 31 |
| Peso líquido (interno) | kg | 11.5 |
| Peso líquido (externo) | kg | 42 |
| **INFORMAÇÕES TÉCNICAS** |
| Comprimento da tubulação (máx) | m | 30 |
| Altura da tubulação (máx) | m | 15 |
| Tipo de refrigerador | R410A |

# EVAPORADORAS

## Terão gabinetes em plástico de alta resistência e os ventiladores serão centrífugos de dupla aspiração, em chapa de aço galvanizada, com rotor de pás curvadas para frente, balanceado estática e dinamicamente e assentado sobre eixo de aço.

## Os rolamentos são blindados, autocompensadores, com lubrificação permanente, montados sobre mancais de borracha.

##  Os suportes dos mancais são parafusados na carcaça, formando um conjunto rígido.

##  O motor é montado sobre uma base de trilho, possibilitando a ajustagem da correia e troca de motor e possui 4 polos com proteção IP 54.

##  O acionamento entre o motor e ventilador é direto dimensionadas para suportar uma vez e meia as condições normais de uso.

##  Todo o conjunto de ventilação é flutuante em relação ao gabinete.

# SERPENTINA EVAPORADORA

##  São em aletas de alumínio de 0,18mm, corrugadas e com bordas serrilhadas com 6 ou mais Rows (fileiras), e estão dispostas de forma a terem 12 aletas por polegada.

##  Os tubos de cobre têm diâmetro de 3/8" e estão dispostos alternadamente em cada row. Eles são expandidos mecanicamente.

##  As laterais da serpentina são de chapa de aço galvanizada e estampadas cuidadosamente com um formato do tipo colarinho. O fluxo de ar é contrário ao fluxo de refrigerante.

# BANDEJA DE RECOLHIMENTO DE ÁGUA

##  Bandeja feita em chapa de aço tratado, pintada com resina sintética.

# COMPRESSOR FRIGORÍFICO VELOCIDADE VARIÁVEL

##  O compressor é tipo INVERTER, montado sobre calços absorvedores de vibração. Proteção térmica interna para o compressor e resistência para o óleo do cárter. Pressostatos de alta e baixa, circuitos independentes para cada compressor.

# FILTRO DE AR

##  Do tipo permanente de alta eficiência, laváveis e mantidos em armações metálicas que permitam a fácil retirada dos filtros.

1. **GARANTIA**

## O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve ser de 3 anos para o compressor e 1 ano para o restante das peças do equipamento, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

## A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. A manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

**ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 1** | **Item** | **Descrição** | **Modelo de Referência** | **Qtd** | **Preço Unitário (R$)** | **Preço Total (R$)** |
|  1 | Ar condicionado Split de 22.000 a 24.000 Btu/h | SAMSUNG ASV24PSBTXAZ |  3 | 3.935,28 | 11.805,84 |
|  2 | Ar condicionado Split de 17.000 a 18.000 Btu/h | SAMSUNG ASV18PSBTXAZ |  25 | 3.339,25 | 83.481,25 |
|  | **TOTAL GLOBAL (R$)** |  |  |  | **95.287,09** |

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 000.592/2016-1

Pregão Eletrônico nº 14 / 2016

**Órgão Gerenciador:** Tribunal de Contas da União – TCU

**UASG:** 30001

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_.

 No dia \_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, a União, por intermédio do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, representado pelo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme quadros a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 1** | **Item** | **Descrição do Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário****(R$)** |
| **Órgão Gerenciador** | **Total registrada e limite por adesão** | **Limite decorrente de adesões** |
| **1** | Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. (Modelo de referência: SAMSUNG ASV18PSBTXAZ) | 3 | 3 | 15 |  |
| **2** | Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 Btu's/h e unidade Condensadora com Fluxo de Ar Horizontal com compressor INVERTER. (Modelo de Referência: SAMSUNG ASV24PSBTXAZ). | 25 | 25 | 125 |  |

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) –, contendo o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

 As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/20\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas da União e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Autoridade do TCU competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social